

Pirassununga, 25 de Maio de 1951

Exmo.Sr.  
Sebastião Domingues  
M.D.Prefeito Municipal  
NESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins, a inclusa lei nº 156, aprovada por êste Legislativo em sessão extraordinária ontem realizada.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente

---

(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 156

que altera a Lei nº 139, de  
18 de Novembro de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica elevado para Cr\$. 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o limite do empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado, para o serviço de água da cidade, autorizado pela Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.
- Artº 2º)- Fica elevada para Cr\$. 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos) o valor médio da taxa de água de que trata o § único, do artigo 4º, da referida lei.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 24 de Maio de 1951

---

(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão Especial, ao projeto de Lei nº 17/51.

A Comissão infra assinada é de parecer que o presente projeto de Lei deve ser aprovado, em face do que consta do processo do pedido de empréstimo ao Governo do Estado, a que se refere a Lei Municipal nº 139 de 18 de Novembro de 1950.

Salas das seções 24/Maio 1951.

Carlos Cabianca

Anthero Boilér de Souza.

Ido Gennari



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 311/51 - P.M.S

Pirassununga, 18 de maio de 1951

Senhor Presidente

Tenho o prazer de transmitir a V.Excia. para os devidos fins de estudos e aprovação o projeto de lei incluso, que altera, em parte, a Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950, pela qual ficou este Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo ao Governo do Estado para o reabastecimento de água desta cidade.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

que altera a Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.


A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevado para Cr.\$7.600,000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o limite do empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado para o serviço de agua da cidade, autorizado pela Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.

Artº 2º - Fica elevada para Cr.\$21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos) o valor médio da taxa de agua de que trata o § único, do artº 4º, da referida lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1951

  
(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

que altera a Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.

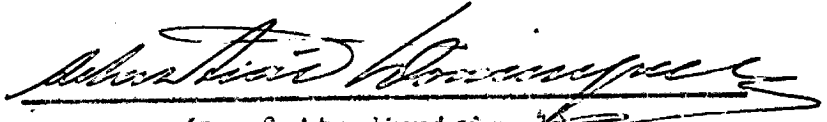
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevado para Cr.\$7.600,000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o limite do empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado para o serviço de água da cidade, autorizado pela Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.

Artº 2º - Fica elevada para Cr.\$21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos) o valor médio da taxa de água de que trata o § único, do artº 4º, da referida lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1951

  
(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Pirassununga, 18 de Maio de 1951

Senhor Presidente

Na apreciação dos elementos de ordem financeira, verificaram os ilustres engenheiros do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, quando do exame ao projeto e orçamento mandados executar por esta Prefeitura, para a captação, tratamento, elevação e depósito d'água do Descaroador e opinaram êles que a importancia de Cr.\$7.000,000,00 (sete milhões de cruzeiros por nós solicitada, a titulo de emprestimo ao Governo do Estado, será insuficiente para fazer face às despesas demandadas pela execução parcial do referido projeto.

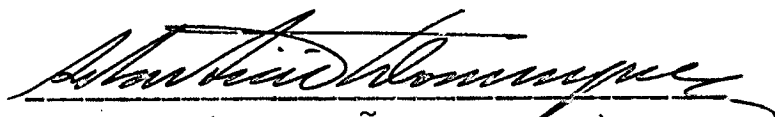
Assim, de acôrdo com o que se verifica do parecer exarado às fls. do processo, deverá dispender esta Prefeitura a importancia de Cr.\$7.600,000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) na execução parcial da obra, para que a realização possa cumprir os fins a que se destina.

A elevação no valor de Cr.\$600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros) sôbre a importancia solicitada originariamente, obrigou o Departamento de Obras Sanitárias a rever o preço médio mensal da taxa d'água, que, segundo critério daquele Departamento, orçará em Cr.\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos).

Dai a necessidade do presente projeto lei, para que possa esta prefeitura estar autorizada a firmar com o Governo do Estado o contrato do emprestimo da importancia de Cr.\$7.600,000,00 - (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), motivo pela qual esta Prefeitura encaminha a essa egregia Casa o projeto de lei em anexo, espe- que o mesmo receba aprovação.

Dada a exiguidade de tempo, pede esta Prefeitura que dito projeto de lei seja discutido em caráter de urgencia, de vez que a matéria já é do conhecimento dos doutos Srs. Vereadores, a-fim- que se possa, no próximo dia 26, ser firmado o tão almejado contrato de emprestimo.

Atenciosas saudações

  
(Sebastião Domingues)  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Pirassununga, 18 de Maio de 1951

Senhor Presidente

Na apreciação dos elementos de ordem financeira, verificaram os ilustres engenheiros do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, quando do exame ao projeto e orçamento mandados executar por esta Prefeitura, para a captação, tratamento, elevação e depósito d'água do Descaroador e opinaram êles que a importancia de Cr.\$7.000,000,00 (sete milhões de cruzeiros) por nós solicitada, a titulo de emprestimo ao Governo do Estado, será insuficiente para fazer face às despesas demandadas pela execução parcial do referido projeto.

Assim, de acôrdo com o que se verifica do parecer exarado às fls. do processo, deverá dispender esta Prefeitura a importancia de Cr.\$7.600,000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) na execução parcial da obra, para que a realização possa cumprir os fins a que se destina.

A elevação no valor de Cr.\$600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros) sôbre a importancia solicitada originariamente, obrigou o Departamento de Obras Sanitárias a rever o preço médio mensal da taxa d'água, que, segundo critério daquele Departamento, orçará em Cr.\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos).

Dai a necessidade do presente projeto lei, para que possa esta prefeitura estar autorizada a firmar com o Governo do Estado o contrato do emprestimo da importancia de Cr.\$7.600,000,00 - (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), motivo pela qual esta Prefeitura encaminha a essa egregia Casa o projeto de lei em anexo, espe- que o mesmo receba aprovação.

Dada a exiguidade de tempo, pede esta Prefeitura que dito projeto de lei seja discutido em caráter de urgencia, de vez que a matéria já é do conhecimento dos doutos Srs. Vereadores, a-fim-de que se possa, no próximo dia 26, ser firmado o tão almejado contrato de emprestimo.

Atenciosas saudações

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal